



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **= LEI MUNICIPAL Nº. 4.496, DE 01 DE JUNHO DE 2015 =**

*"Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 01.06.2015, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento Anexo, com duração de dez anos.

**Parágrafo Único:** São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - valorização dos (as) profissionais da educação.

**Art. 2º** - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 3º** - O município, em articulação com a sociedade civil, e através do Conselho Municipal de Educação, procederá a avaliações periódicas de acordo com o disposto no presente Plano Municipal de Educação.

§ 1º. - A Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

§ 2º. - A avaliação realizar-se-á a cada 2 (dois) anos de vigência desta lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correções de deficiências e distorções.

**Art. 4º** - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

**Art. 5º** - O município empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **ANEXO**

### **A que se refere o art. 1º desta Lei**

## **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCÉLIA**

### **APRESENTAÇÃO**

A equipe da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com uma comissão nomeada pelo Decreto nº. 8.070, de 06 de março de 2015 - "*Institui o Fórum Municipal de Educação, responsável pelo processo de construção, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Educação e dá as providências correlatas*", desenvolveram os trabalhos visando à elaboração deste Plano Municipal de Educação, partindo de uma análise efetiva da realidade local, o que permitiu a construção de um diagnóstico da situação atual e o estabelecimento de metas e estratégias para os próximos dez anos, em harmonia com as disposições da legislação educacional vigente.

A Constituição Federal de 1988 constituiu o ponto de partida, uma vez que previu, em seu artigo 214, a existência de um Plano Nacional de Educação, com duração decenal.

A seu turno, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com o mandamento constitucional, estabeleceu que a União deveria, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios, elaborar o Plano Nacional de Educação (art. 9º, I).

Assim, por meio da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, foi aprovado o Plano Nacional de Educação com vigência de dez anos (2001/2010), reforçando o mandamento de que os Estados e Municípios também deveriam elaborar seus respectivos planos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

*"Art. 2º - A partir da vigência desta lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes".*

Recentemente um novo Plano Nacional de Educação foi aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, reforçando o mandamento de que os Estados, Distrito Federal e Municípios devem elaborar seus respectivos planos no prazo de 1 (um) ano:

*"Art. 8º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei".*

Portanto, o Plano Nacional de Educação que vigorou durante o decênio 2001/2010, bem como a Lei Federal nº 13.005, de 2014 que dispõe sobre a aprovação do novo Plano Nacional de Educação (2014/2024), representam o coroamento de um conjunto de iniciativas que tiveram e tem como objetivo último melhorar o desempenho do sistema educacional brasileiro.

Vale ressaltar que, ao elaborar o presente Plano vislumbrou-se também e, sobretudo, o estabelecimento de um planejamento duradouro para a área da educação, de forma que seja possível e viável, ao longo de uma década, garantir avanços em benefício de toda a sociedade.

Neste sentido, e em atendimento à legislação educacional vigente, o Plano Municipal de Educação do Município de Lucélia, com base na análise da real eficácia do Plano Nacional de Educação vigente na década de 2001/2010 e nas metas, diretrizes e estratégias da Lei Federal nº 13.005/2014, é elaborado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **I - INTRODUÇÃO**

#### **1.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

##### **1.1.1 HISTÓRICO**

*Em 1914 foi iniciado um trabalho de demarcação de terras na região onde hoje está localizada Lucélia. Esse trabalho foi concluído em 1918. A colonização dessa região se iniciou em 1927, com a abertura e formação de fazendas, entre as quais as primeiras delas, Fazenda Baliza e a seguir Fazenda Santa Cecília, para onde se instalaram imigrantes, sobretudo russos e eslavos.*

*Em 1929 foi construído o primeiro rancho, num determinado local que deu o nome de "Zona da Mata", origem da atual Lucélia, com cerca de 12 casas, cemitério e algumas chácaras, quando a venda de lotes do novo povoado foi feita pela CAIC (Companhia de Agricultura, Imigração e Colonização).*

*Em 1939, se deu a fundação de Lucélia, cujas terras pertenciam às comarcas de Araçatuba, Guararapes, Martinópolis, Tupã e Valparaíso. Em 1944 Lucélia foi elevada à categoria do Distrito de Paz, Município e Comarca, pelo Decreto-Lei Nº 14.334, de 30 de novembro de 1944.*

*A base econômica sempre foi à agricultura, em um território formado por pequenas, médias e grandes propriedades, com grande destaque para a produção de café, amendoim e algodão, o que impulsionou o setor, fazendo se estabelecer na cidade uma grande estrutura para processamento e armazenamento dessa produção. O cenário econômico mudou a partir dos anos 70, com o ingresso da pecuária no campo.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

*A partir dos anos 80, com o lançamento do Proálcool, do governo federal, que estimulou o plantio de cana-de-açúcar para a produção de álcool combustível, essa atividade econômica se estabeleceu na cidade, e se tornou um marco econômico local e regional. Em torno da indústria de bioenergia, estabeleceu-se uma ampla cadeia de setores secundários, que empregam muitos trabalhadores e movimentam a economia local, um termômetro determinante para a atividade econômica da cidade, com reflexos diretos em todos os setores do Município. (Ass. Comunicação da Prefeitura de Lucélia).<sup>1</sup>*

### 1.1.2 DIAGNÓSTICO SÓCIOECONÔMICO

O estudo sobre as características do município de Lucélia e da área de abrangência em que está inserido tem por objetivo retratar e dimensionar de forma panorâmica seus principais indicadores socioeconômicos, envolvendo os aspectos relativos à população, à produção, ao trabalho, ao emprego e à renda, de forma a contribuir para o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, sobretudo no que se refere à fixação de diretrizes, metas e estratégias.

Lucélia é um município do estado de São Paulo, localizado na Região Administrativa de Presidente Prudente e Região de Governo de Adamantina.

De acordo com os indicadores estatísticos da Fundação SEADE - Sistema Estadual de Análise de Dados, a taxa de urbanização em 2014 era de 86,95%, abaixo da taxa registrada no Estado, que era de 96,21%.

Em 2014, a população do município foi estimada pela Fundação SEADE em 20.365 habitantes, sendo que os homens representam 10.756 habitantes e as mulheres representam 9.609 habitantes.

---

<sup>1</sup><http://www.lucelia.sp.gov.br/conheca-lucelia/>. Acesso em março/2015.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Em relação à população urbana e rural, é notório que houve uma migração significativa para a zona urbana. Ocorre que no ano de 1980 a população rural representava 6.100 habitantes da população do Município; já em 2014, último período registrado pela Fundação SEADE, a população rural representava apenas 2.658 habitantes da população, em contrapartida, no ano de 1980 a população urbana representava 12.597 habitantes, alcançando o aumento expressivo de 17.707 habitantes no ano de 2014.

Ainda, conforme os indicadores da Fundação SEADE, a taxa geométrica de crescimento anual da população (2010/2014) foi de 0,62% ao ano, inferior ao índice de 0,87% do Estado, ou seja, observa-se um crescimento populacional abaixo da média estadual. Fazendo-se uma projeção para os próximos dez anos, com base na taxa de crescimento descrita, teremos o seguinte quadro populacional:

<b><u>Ano</u></b>	<b><u>População</u></b>
2015	20.491
2016	20.618
2017	20.745
2018	20.873
2019	21.002
2020	21.132
2021	21.263
2022	21.394
2023	21.526
2024	21.659
2025	21.793



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
 Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Através da tabela abaixo podemos verificar o desenvolvimento populacional por faixa etária dos últimos anos, de acordo com os parâmetros da Fundação SEADE:

		<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Lucélia	<a href="#">População de 0 a 4 Anos</a>	1.102	1.108	1.114	1.119	1.124
	<a href="#">População de 5 a 9 Anos</a>	1.305	1.265	1.224	1.185	1.147
	<a href="#">População de 10 a 14 Anos</a>	1.417	1.398	1.377	1.356	1.335
	<a href="#">População de 15 a 19 Anos</a>	1.558	1.535	1.512	1.488	1.466
	<a href="#">População de 20 a 24 Anos</a>	1.736	1.705	1.681	1.655	1.631
	<a href="#">População de 25 a 29 Anos</a>	1.684	1.707	1.726	1.750	1.770
	<a href="#">População de 30 a 34 Anos</a>	1.652	1.666	1.680	1.692	1.703
	<a href="#">População de 35 a 39 Anos</a>	1.486	1.520	1.553	1.587	1.620
	<a href="#">População de 40 a 44 Anos</a>	1.472	1.476	1.478	1.480	1.482
	<a href="#">População de 45 a 49 Anos</a>	1.364	1.385	1.403	1.422	1.442
	<a href="#">População de 50 a 54 Anos</a>	1.193	1.223	1.253	1.282	1.312
	<a href="#">População de 55 a 59 Anos</a>	1.003	1.034	1.064	1.094	1.128
	<a href="#">População de 60 a 64 Anos</a>	852	872	894	916	937
	<a href="#">População de 65 a 69 Anos</a>	725	738	753	767	778
	<a href="#">População de 70 a 74 Anos</a>	522	545	570	595	621
	<a href="#">População de 75 Anos e Mais</a>	797	814	833	852	869
	<a href="#">População com Menos de 15 Anos (Em %)</a>	19,25	18,86	18,47	18,08	17,71
	<a href="#">População com 60 Anos e Mais (Em %)</a>	14,58	14,85	15,16	15,46	15,74

Fonte: Fundação SEADE (2015)

Quanto ao nível socioeconômico do município, os indicadores apontam os resultados configurados nas tabelas a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
 Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

		1991	2000	2010
Lucélia	<u>Rendimento Médio Mensal das Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes (Em reais correntes)</u>		586,91	1.223,19
	<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes sem Rendimento (Em %)</u>	2,97	7,48	7,85
	<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de até 1/2 Salário Mínimo (Em %)</u>	10,92	1,12	2,02
	<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de Mais de 1/2 a 1 Salário Mínimo (Em %)</u>	27,11	21,80	26,91
	<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de Mais de 1 a 2 Salários Mínimos (Em %)</u>	28,12	22,24	32,97
	<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de Mais de 2 a 3 Salários Mínimos (Em %)</u>	11,67	14,88	14,03
	<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de Mais de 3 a 5 Salários Mínimos (Em %)</u>	7,55	14,56	9,85
	<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de Mais de 5 a 10 Salários Mínimos (Em %)</u>	7,61	11,92	4,95
	<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento Maior que 10 Salários Mínimos (Em %)</u>	4,04	6,00	1,43
	<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes sem Declaração de Rendimento (Em %)</u>	0,02		
	<u>Domicílios Particulares com Renda per Capita de até 1/4 do Salário Mínimo (Em %)</u>			5,73
	<u>Domicílios Particulares com Renda per Capita de até 1/2 Salário Mínimo (Em %)</u>			19,44
	<u>Renda per Capita (Em reais correntes)</u>		247,64	570,48

Fonte: Fundação SEADE (2015)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

A renda per capita da população, em 2010, registrada pela Fundação SEADE foi de R\$ 570,48, abaixo da média do Estado de São Paulo que é de R\$ 853,75. Registre-se que o Rendimento Médio Mensal das Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes registrado em 2010 foi de R\$ 1.223,19.

As taxas percentuais que indicam o rendimento salarial dos responsáveis por domicílio refletem o fenômeno da concentração de renda, não caracterizando, pela análise dos dados acima, uma distribuição de renda homogênea, pois a maior parte dos responsáveis por domicílios encontram-se na faixa salarial entre 1 a 2 salários mínimos (32,97%). Em seguida, temos os responsáveis por domicílios com rendimento salarial entre ½ e 1 salário mínimo (26,91%). Não obstante, 14,03% dos domicílios particulares registram renda per capita de 2 a 3 salários mínimos.

		<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>	<b>2013</b>
Lucélia	<u>Empregos Formais de Homens</u>	2.217	1.641	3.255	2.462
	<u>Empregos Formais de Mulheres</u>	2.257	988	2.681	5.351
	<u>Empregos Formais</u>	4.474	2.629	5.936	7.813
	<u>Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aqüicultura</u>	353	490	230	179
	<u>Empregos Formais da Indústria</u>	547	704	2.221	1.008
	<u>Empregos Formais da Construção</u>	34	28	140	105
	<u>Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas</u>	391	440	760	933
	<u>Empregos Formais dos Serviços</u>	3.025	967	2.585	5.588
	<u>Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no Total de Empregos Formais (Em %)</u>	7,89	18,64	3,9	2,29
	<u>Participação dos Empregos Formais da Construção no Total de Empregos</u>	0,76	1,07	2,4	1,34



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

<u>Formais (Em %)</u>				
<u>Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais (Em %)</u>	12,23	26,78	37,4	12,90
<u>Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas no Total de Empregos Formais (Em %)</u>	8,74	16,74	12,8	11,94
<u>Participação dos Empregos Formais dos Serviços no Total de Empregos Formais (Em %)</u>	67,61	36,78	43,5	71,52
<u>Rendimento Médio do Total de Empregos Formais (Em reais correntes)</u>		497,75	1.112,7 2	1.228,04

*Fonte: Fundação SEADE (2015)*

A distribuição da renda em Lucélia apresenta algumas particularidades que devem ser consideradas. Notamos que, significativamente, o rendimento médio no total de vínculos empregatícios de homens e mulheres teve um aumento se comparado os anos de 2000 e 2010. É possível constatar ainda que existe considerável diferença no número de empregos formais entre homens e mulheres. Dos 5.936 empregos formais registrados em 2010, apenas 2.681 eram de mulheres.

Dados mais recentes da Fundação SEADE, de 2013, apontam crescimento no número de empregos formais, já que o número passou de 5.936 (2010) para 7.813 (2013), representando, portanto, um crescimento de aproximadamente 31,62% em dois anos. Não obstante, em 2013 a situação se inverteu em relação ao número de mulheres empregadas formalmente (5.371) que ultrapassou o número de homens (2.462).

Vejamos os setores dos empregos formais:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

<b>EMPREGOS FORMAIS (HOMENS E MULHERES)</b>		
<b>Setores</b>	<b>2000</b>	<b>2013</b>
Comércio	760	933
Indústria	2.221	1.008
Agropecuária	230	179
Construção	140	105
Serviços	2.585	5.588
<b>Total</b>	<b>5.936</b>	<b>7.813</b>

### *Fundação SEADE (2015)*

Podemos concluir que somente os setores dos empregos referentes ao comércio e serviços tiveram um aumento se comparado os anos de 2010 e 2013.

A atividade econômica predominante no município é a cana-de-açúcar.

Diante de tais informações, as perspectivas, em termos econômicos, são otimistas e, portanto, o PME poderá representar o instrumento necessário para a melhoria do quadro social. São as dimensões econômica e educacional que promovem significativo avanço do desenvolvimento social. Se o município caminhar na direção de políticas públicas complementares (saúde, habitação, entre outras) poderá atingir, no final da década, um padrão de vida bem mais elevado.

Por certo, todos esses indicadores estatísticos, bem como a realidade municipal, foram levados em conta na elaboração do presente Plano Municipal de Educação, instrumento fundamental para que o município defina com clareza suas responsabilidades na área educacional e atue de forma organizada e planejada.

Como objetivo, o Plano pretende elevar sistematicamente o nível de escolaridade da população, erradicar o analfabetismo e tornar a educação alavanca do desenvolvimento socioeconômico e cultural, bem como instrumento imprescindível de enfrentamento da pobreza e redução das desigualdades sociais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

## **II - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO**

### **2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **2.1.1. - Diagnóstico**

O novo ordenamento legal, a partir da Constituição Federal de 1988 e da aprovação da LDB trouxe uma nova concepção de Educação à criança, entendida como sujeito de direitos. Como cidadã, tem direito à proteção integral assegurada pela família, pela sociedade e pelo poder público, respeitando sua condição peculiar como pessoa em desenvolvimento.

A importância que a educação infantil vem assumindo nos últimos anos traz novas demandas educacionais, fazendo-se necessário:

- Atender a demanda de Educação Infantil com qualidade, beneficiando a toda criança que necessite e cuja família queira ter seus filhos frequentando uma instituição educacional;
- Proporcionar atenção integral à criança, fortalecendo e ampliando a rede de Educação Infantil, prevendo atendimento em período integral;
- Estimular as experiências de organização escolar que ampliem a jornada escolar e o acesso a meios e processos de enriquecimento curricular;
- Assegurar a todas as unidades de ensino padrões básicos de provisão de ambiente físico, de recursos e tecnologias instrucionais, de competências pedagógicas e de gestão para o desenvolvimento de processos de ensino de boa qualidade;
- Definir padrões de aprendizagem a serem alcançados e garantir a todos oportunidades de aquisição de conteúdos e competências básicas;
- Oferecer ensino de qualidade, satisfazendo as necessidades básicas de aprendizagem das crianças, provendo-lhes as competências fundamentais requeridas para a plena participação na vida econômica, social, política e cultural do país.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

Atualmente é reconhecido o valor da Educação Infantil na vida dos indivíduos, pois, sendo ela a primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade, de acordo com o que dispõe a LDB, o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, através da Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - estabeleceu as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil, que devem ser observadas na consecução do presente Plano por todas as instituições de educação infantil existentes no município. Assim, adotam-se como diretrizes aquelas constantes da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, a saber:

I - As Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil devem respeitar os seguintes fundamentos norteadores:

- a) Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;
- b) Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática;
- c) Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

II - As Instituições de Educação Infantil, ao definir suas Propostas Pedagógicas deverão explicitar o reconhecimento da importância da identidade pessoal dos alunos, suas famílias, professores e outros profissionais, e a identidade de cada Unidade Educacional, nos vários contextos em que se situem.

III - As Instituições de Educação Infantil devem promover em suas Propostas Pedagógicas, práticas de educação e cuidados, que possibilitem a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível.

IV - As Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil, ao reconhecerem as crianças como seres íntegros, que aprendem a ser e a conviver consigo próprios, com os demais e o próprio ambiente de maneira articulada e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

gradual, devem buscar a partir de atividades intencionais, em momentos de ações, ora estruturadas, ora espontâneas e livres, a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã, contribuindo assim com o provimento de conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores.

Com relação à faixa etária de 0 a 3 anos de idade, a oferta de educação infantil terá como prioridade as famílias de menor renda, caminhando-se para a universalização do atendimento. A universalização, neste caso, significa ofertar vagas para todas as famílias que desejarem matricular seus filhos nesta etapa da educação infantil, posto que a mesma não é obrigatória, ficando a cargo da família a decisão sobre a matrícula.

Já na faixa etária referente à pré-escola, a universalização terá de ser alcançada até o ano de 2016, prazo estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 59, de 11.11.09, para que o ensino pré-escolar (4 e 5 anos) se torne obrigatório. Neste caso, tratando-se de ensino obrigatório, todas as crianças na faixa etária de 4 e 5 anos, a partir de 2016, deverão estar matriculadas na rede regular de ensino, seja ela pública ou particular.

Registre-se que o mandamento constitucional foi observado pelo novo Plano Nacional de Educação que assim estabeleceu:

**Meta 1:** universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A educação das crianças em estabelecimentos específicos de educação infantil vem crescendo em nosso município, confirmando a tendência nacional, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa, seja pelos argumentos advindos das pesquisas científicas sobre o desenvolvimento da criança e consequente reconhecimento da importância da educação nos primeiros anos de vida.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Prestar atendimento a essas crianças por meio de profissionais especializados capazes de fazer a mediação entre o que a criança já conhece e o que ela pode conhecer significa investir no desenvolvimento da criança de forma inusitada. Em face disto, o presente Plano deve apontar para a garantia de formação continuada dos profissionais do magistério.

O que mais tem pesado é o argumento social na expressão da demanda e no seu atendimento por parte do Poder Público que deriva das condições de renda das famílias, como verificamos, que são insuficientes para prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade de a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece.

Não são apenas argumentos econômicos que têm levado governos, sociedade e famílias a investirem na atenção às crianças pequenas. Na base dessa questão está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento. A educação é elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal.

O município de Lucélia, em atendimento à legislação vigente, oferece serviço educacional neste nível de ensino nas seguintes instituições públicas municipais e privadas:

<b>Escola</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Natureza</b>
EMEI Adelita Firpo	Ensino Infantil - 3 a 5 anos	Municipal
EMEI Dona Joaquina	Ensino Infantil - 4 e 5 anos	Municipal
EMEI Prof. <sup>a</sup> Inah Magosso Martinelli	Ensino Infantil - até 3 anos	Municipal
EMEI Deputado José Cândido	Ensino Infantil - até 5 anos	Municipal
EMEI Ana Maria Javouhey	Ensino Infantil - até 3 anos	Privada
EMEI Mundo Novo	Ensino Infantil - 1 a 5 anos	Privada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Conforme será demonstrado na tabela abaixo, segundo os dados do Censo Escolar/2014 extraídos do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira, o número de crianças matriculadas na educação infantil no Município, em 2014, foi de 861 crianças. Destaca-se que de até 3 anos foram 394 matrículas, ou seja, aproximadamente 45,76% do número de crianças matriculadas na educação infantil se referem à modalidade de creche. Os outros 54,24% referem-se às matrículas de crianças em idade escolar de 4 e 5 anos.

Vejamos a evolução de matrículas na educação infantil segundo os dados do Censo Escolar:

<b>MATRÍCULA INICIAL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS (Municipais e Particulares)</b>							
-----	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>CRECHES</b>	191	197	217	318	302	427	394
<b>PRÉ-ESCOLA</b>	464	480	404	375	360	421	467
<b>TOTAL</b>	<b>655</b>	<b>677</b>	<b>621</b>	<b>693</b>	<b>662</b>	<b>848</b>	<b>861</b>

*Fonte: INEP – Censo Escolar 2014 (2015).*

Nota-se, portanto, que, apesar da variação, o número de matrículas de crianças na modalidade de creche teve um grande crescimento. Quando comparados ao ano de 2008, na modalidade de creche, o aumento no número de matrículas foi de 106,28%, sendo que na modalidade pré-escola, comparando os anos de 2008 e 2014, não houve mudança significativa no número de matrículas.

Analisando-se a população em idade escolar de até 3 anos o nível de atendimento é 51%.

Em relação às crianças em idade de 4 e 5 anos, o atendimento está em torno de 95 % dessa faixa etária.

Nesta linha, temos a apontar que a Lei do novo Plano Nacional de Educação estabelece que até o final de sua década, no mínimo, 50% da população na faixa etária de até 3 anos deve ser atendida. Assim sendo, vemos que o Município



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

de Lucélia, em 2014, já atendeu 51% dessa faixa etária sendo possível nessa década ir além da meta estabelecida pelo PNE.

Referindo-se à faixa etária de 4 e 5 anos, a meta do novo Plano Nacional de Educação para atendimento universalizado remete ao ano de 2016 como limite. Desta forma, quanto ao atendimento na modalidade de pré-escola, o Município já alcançou índice de 95% de atendimento conforme os dados de 2014. Por isso, podemos dizer que o município tem condições de universalizar o ensino na faixa etária de 4 e 5 anos em 2016.

Portanto, a oferta deve ser ampliada para atingir as metas do Plano Nacional de Educação no tocante à educação infantil, na modalidade de pré-escola.

Quanto à infraestrutura, escolas de educação infantil que atendem na modalidade de creche possuem áreas externas e internas, inclusive com espaço para brinquedos, adequados e suficientes para o número de crianças que atendem, assim como berçários, dormitórios, refeitórios, lavanderia, cozinha e almoxarifado. Na modalidade de pré-escola, possuem na parte externa parque infantil arborizado; na parte interna, pátios cobertos, salas de aula com espaço físico adequado e equipadas com materiais pedagógicos específicos.

Ademais, encontra-se em fase de construção uma unidade escolar na Vila Rennó que atenderá alunos de até 3 anos, na educação infantil.

Em relação aos meios de transporte, os alunos de educação infantil transportados diretamente por veículos da Prefeitura no ano de 2015 totalizam 229, sendo 67 na modalidade de creche e 162 na modalidade de pré-escola. Registre-se que 47 alunos da modalidade de ensino da creche são atendidos por transporte conveniado. Com relação à merenda escolar, são atendidas diariamente na rede municipal de ensino, cerca de 721 crianças.

## **2.2. ENSINO FUNDAMENTAL**

### **2.2.1. Diagnóstico**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito nos termos preconizados pela Constituição Federal de 1988, é direito público subjetivo e, portanto, cabe ao Estado garantir o acesso, a permanência e a sua conclusão a todos aqueles que estiverem na faixa de idade correspondente à obrigatoriedade.

Ainda de acordo com a Constituição Federal, a responsabilidade pela oferta do ensino fundamental é do Estado e dos Municípios, em regime de colaboração.

A Lei Federal 9.394/96 - LDB, em seu artigo 32, alterado pela Lei Federal nº 11.274/06, assim dispõe:

*"Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:*

*I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;*

*II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;*

*III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;*

*IV - "o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social."*

As metas traçadas pelo novo Plano Nacional de Educação em relação ao ensino fundamental refletem a necessidade de manutenção da universalização deste nível de ensino e a alfabetização de todos os alunos, no máximo, até o final do 3º ano.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

A grande diretriz desse nível de ensino no município, portanto, é a manutenção da universalização do ensino, já obtida, aliada a uma escola em que se garanta não apenas o acesso, mas também o sucesso escolar.

Nesse sentido, a formação continuada e permanente dos docentes se impõe como diretriz obrigatória, pois, somente com professores bem capacitados se garantirá a qualidade do ensino público.

As escolas devem observar integralmente as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental, emanadas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010), bem como as diretrizes operacionais para o fornecimento do ensino fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB nº 1/2010) estabelecendo como norteadores de suas ações pedagógicas os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; os princípios dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito ao bem comum e os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Nas escolas da Rede Municipal de Ensino, os currículos são enriquecidos com professores especialistas nas disciplinas de Educação Física e Inglês, para os anos iniciais (1º ao 5º ano) e em todas as disciplinas para os anos finais (6º ao 9º ano).

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental utiliza-se o Livro didático para as disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e também os livros do Programa Ler e Escrever.

Nos anos finais do Ensino Fundamental utiliza-se o Livro didático para as disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e o Programa São Paulo faz Escola conveniado com o Governo do Estado.

Os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da municipalidade de Lucélia são oferecidos nas seguintes escolas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

<b>Nome da Escola</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Natureza</b>
EMEF Argemiro de Almeida Gonzaga	Anos Iniciais	Municipal
EMEF Prof.º Carlos Bueno	Anos Iniciais	Municipal
EMEF Prof.ª Maria do Carmo de Menezes Mendonça	Anos Iniciais	Municipal
EMEF Prof.ª Soledade Domingues Iglêsia	Anos Finais	Municipal
EE José Firpo	Anos Finais	Estadual
Colégio Dimensão	Anos Iniciais e Finais	Privada

A rede pública municipal de ensino oferta o ensino fundamental em seus anos iniciais (1º ao 5º ano) e finais (6º o 9º ano), organizado da seguinte forma:

### Ensino Fundamental I

1º Ciclo - Alfabetização do 1º ao 3º ano com retenção no final do 3º ano.

2º Ciclo - 4º e 5º ano seriado.

### Ensino Fundamental II

6º ao 9º ano seriado.

Já a rede pública estadual oferta o ensino fundamental em seus anos finais - 6º ao 9º ano.

Em relação ao Ensino Fundamental, o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, através de seu Conselho Estadual de Educação e da Indicação CEE/SP nº 8/97 assim se manifestou: *"A adoção do regime de progressão continuada em ciclo único no Ensino Fundamental pode vir a representar inovação mais relevante epositiva na história recente da educação no Estado de São Paulo"*, ficando então instituído para o sistema através da Deliberação CEE/SP nº 09/97 e Resolução SE nº 04/98 o regime de progressão continuada.

O Município de Lucélia assim como o Estado de São Paulo, desenvolve ações objetivando:

- Avaliação institucional interna e externa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

- Avaliações da aprendizagem ao longo do processo, conduzindo a uma avaliação contínua e cumulativa da aprendizagem do aluno, de modo a permitir a apreciação de seu desempenho.

- Atividades de reforço e recuperação paralelas e contínuas ao longo do processo.

- Meios alternativos de adaptação, de reforço, de reclassificação, de avanço, de reconhecimento, de aproveitamento e de estudos;

- Indicadores de desempenho;

- Controle de frequência de alunos;

- Processo de inclusão de alunos portadores de necessidades especiais;

- Contínua melhoria do ensino;

- Dispositivos regimentais adequados;

- Formas de implantação, implementação e avaliação de projetos;

- Articulação com as famílias no acompanhamento do aluno ao longo do processo, oferecendo-lhe informações sistemáticas sobre a frequência e aproveitamento escolar.

Conforme já exposto, os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) são atendidos pelas redes municipal e particular de ensino e os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) são atendidos pelas redes municipal, estadual e particular de ensino.

Importante dizer que o ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos, em atendimento à legislação educacional vigente, foi implantado na rede municipal de ensino por meio da Deliberação nº 01, de 20 de setembro de 2007, do Conselho Municipal de Educação.

No que se refere à distribuição dos alunos do Ensino Fundamental no município de Lucélia, conforme dados do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Censo Escolar 2014, mostrava-se da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

<b>MATRÍCULA INICIAL ENSINO FUNDAMENTAL 2014</b> <b>(Municipal, Estadual e Particular)</b>		
	<b>Anos Iniciais</b>	<b>Anos Finais</b>
<b>Estadual</b>	<b>0</b>	<b>429</b>
<b>Municipal</b>	<b>988</b>	<b>509</b>
<b>Privada</b>	<b>36</b>	<b>70</b>
<b>Total</b>	<b>1024</b>	<b>1008</b>

Fonte: INEP - Censo Escolar 2014 (2015).

## NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS POR SÉRIE/ANOEM 2015.

### *ESCOLAS MUNICIPAIS*

Anos Iniciais	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
EMEF Argemiro de Almeida Gonzaga	44	49	57	74	69
EMEF Prof.º Carlos Bueno	58	53	29	37	29
EMEF Prof.ª Maria do Carmo de Menezes Mendonça	93	98	89	110	97

Anos Finais	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
EMEF Prof.ª Soledade Domingues Iglêsia	95	123	129	124

### *ESCOLAS ESTADUAIS*

Anos Finais	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
E.E José Firpo	98	115	108	96

### *ESCOLAS PARTICULARES*

Anos Iniciais e Finais	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Colégio Dimensão	13	09	04	05	06	17	16	15	15

A LDB, em seu artigo 24, ao organizar a educação básica, e o CEE/SP, quando estabelece mecanismos necessários à implementação da progressão continuada, prevêem a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

paralela ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar. Para assegurar a qualidade desejada do ensino é essencial que se realizem avaliações continuadas da aprendizagem. Portanto, ao analisarmos o Ensino Fundamental, não poderemos procurar na legislação as causas do fracasso escolar.

A Educação Municipal, graças ao compromisso dos gestores e dos profissionais da educação, demonstra que o diagnóstico da realidade do município de Lucélia em relação ao Ensino Fundamental, não difere em muito da realidade brasileira como um todo. Vejamos os dados da Fundação SEADE (relativos a 2013):

a) Ataxa de reprovação escolar nos anos iniciais do ensino fundamental oferecido pela rede municipal de ensino é 2,6%; já na rede particular não há reprovação nos anos iniciais;

b) Em relação aos anos finais do ensino fundamental as taxas de reprovação ainda são consideráveis: na rede municipal, a taxa de reprovação escolar é de 7,9%; a taxa na rede estadual de reprovação nos anos finais é de 11,8%; relativamente à rede particular, a taxa é menor, alcançando 1,3%;

c) Quanto à evasão escolar, não há abandono nos anos iniciais do ensino fundamental ofertado na rede municipal de ensino e pela rede particular;

d) Relativamente aos anos finais do ensino fundamental, ofertado pela rede estadual e particular de ensino não há abandono escolar, no entanto na rede municipal pode-se constatar uma taxa de 0,1% de abandono nos anos finais do ensino fundamental.

Na rede Municipal, o número médio de alunos por turma, no ensino fundamental, é de 23 alunos.

As dificuldades podem e devem ser superadas, bastando que cada um dos elementos envolvidos no processo, como previsto constitucionalmente, cumpra sua parte de responsabilidade quanto ao Ensino Fundamental. Há de se ressaltar que as Redes Municipal e Estadual de Ensino oferecem vagas para todas as crianças em idade escolar dos seis aos catorze anos (6 a 14) anos de idade, disponibilizando transporte escolar aos que dele necessitam, oportunizando, deste modo, uma educação de qualidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04*

Neste ano de 2015 estão sendo atendidos pelo Transporte Escolar 760 alunos no Ensino Fundamental, sendo 653 da rede municipal e os outros 107 da rede estadual. Com o programa de merenda escolar, aproximadamente, 1.874 alunos foram atendidos, incluídos os alunos matriculados nas escolas estaduais.

O desenvolvimento de sistemas de informação e avaliação tem sido preocupação do Município. Além do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB e do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, bem como da Provinha Brasil e Prova Brasil, atualmente tem se valido o município dos indicadores demonstrados pelo IDEB, que demonstra o índice de desenvolvimento da Educação Básica.

O IDEB, novo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica criado pelo MEC, faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE lançado pelo governo federal em abril de 2007 e trata-se de um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil e Saeb - Sistema de Avaliação da Educação Básica), obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (4ª e 8ª séries do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio), com informações sobre o rendimento escolar (taxas de aprovação, reprovação e abandono medidas pelo Censo Escolar da Educação Básica).

O IDEB nacional relativo aos anos iniciais do ensino fundamental ficou em 5,2 em 2013, enquanto em 2011 havia sido de 5,0. O objetivo é que o Brasil atinja a média de 6 (seis) pontos até o ano de 2021 para os anos iniciais do ensino fundamental.

No Estado de São Paulo a média registrada na 1ª fase do ensino fundamental foi de 5,7 pontos e 4,4 pontos na 2ª fase. Já no Município de Lucélia IDEB 2013 registrou média de 6,2 pontos na 1ª fase do ensino fundamental da rede municipal, ou seja, acima da média projetada, que era de 5,8 pontos. Conforme pode ser observado, a média obtida por nosso Município foi superior à média do Estado de São Paulo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Já com relação aos anos finais do ensino fundamental a média obtida pelo município foi de 5,3, inferior à relativa aos anos iniciais, no entanto dentro da meta projetada, que era exatamente de 5,3 pontos.

Vale ressaltar que o IDEB prevê metas individuais a serem atingidas por cada município. No quadro abaixo é possível verificar a situação atual e as metas bienais estabelecidas pelo MEC até 2021 para o Município de Lucélia:

IDEBs observados e Metas para rede Municipal – Lucélia												
Ensino Fundamental	IDEB Observado				Metas Projetadas							
	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5.1	5.9	6.2	6.2	4.8	5.1	5.5	5.8	6.0	6.3	6.5	6.7
Anos Finais	5.3	5.6	5.4	5.3	4.5	4.7	4.9	5.3	5.7	5.9	6.1	6.4

Fonte: INEP 2015

## 2.3. ENSINO MÉDIO

### 2.3.1. Diagnóstico

A Constituição Federal, em seu art. 208, inciso II, atribui ao Estado o dever de promover a progressiva universalização do ensino médio gratuito, porque esta é a etapa onde se concretizam as ideias do pleno exercício da cidadania e o embasamento para exercer atividades produtivas, bem como para dar prosseguimento nos estudos, alcançando níveis mais elevados de educação, objetivando o pleno desenvolvimento pessoal.

Não obstante, conforme estabelecido na LDB vigente e Constituição Federal (Art. 211 § 3º), o Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, deve ser ofertado prioritariamente pelos Estados e pelo Distrito Federal.

Contudo, o Município também tem sua parcela de responsabilidade, pois os alunos são cidadãos que residem no município. Portanto, o Poder Público, como um todo, deve articular-se para garantir o ensino médio obrigatório e gratuito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Decorridos mais de vinte anos da promulgação da Constituição de 1988, a Nação Brasileira entendeu que o comando constitucional que determinava a “progressiva universalização” desse nível de ensino, deveria se concretizar de forma definitiva, garantir a todos os brasileiros em idade escolar o direito de frequentar o ensino médio. O marco legal para isso é a Emenda Constitucional nº. 59/2009, que tornou o ensino médio obrigatório, na faixa etária de até 17 anos de idade, nos termos da nova redação do inciso I do art. 208 da C.F. Assim como na educação infantil, referida obrigatoriedade deverá se concretizar até 2016.

De acordo com a Constituição Federal e a LDB, a oferta de ensino médio é de responsabilidade do governo do Estado. Tal oferta é realizada em nosso município nas seguintes escolas:

<b>Nome das Escolas</b>	<b>Natureza</b>
E.E José Firpo	Estadual
Colégio Dimensão	Privada

Segundo dados da Fundação SEADE, até o ano de 2010, a população na faixa etária de 18 a 24 anos com ensino médio completo em Lucélia correspondia a 56,68%.

Vejamos a evolução de matrículas no ensino médio na rede estadual e particular através dos dados dos Censos Escolares:

<b>EVOLUÇÃO DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO (Estadual e Particular)</b>					
	<b>2000</b>	<b>2005</b>	<b>2010</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>Rede Estadual e Particular</b>	892	845	739	623	607

Fonte: INEP - Censo Escolar 2014 (2015)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

O número médio de alunos por turma é de 45 alunos.

Em relação às Taxas de evasão, reprovação e aprovação neste nível de ensino, apresentamos os seguintes quadros:

<b>TAXA DE EVASÃO ESCOLAR (EM %)</b>		
-----	<b>2005</b>	<b>2013</b>
<b>Rede Estadual</b>	-	0,2
<b>Rede Particular</b>	-	-

Fonte: Seade (2015)

<b>TAXA DE REPROVAÇÃO (EM %)</b>		
-----	<b>2005</b>	<b>2013</b>
-		
<b>Rede Estadual</b>	28,9	29,1
<b>Rede Particular</b>	1,6	5,1

Fonte: Seade (2015)

<b>TAXA DE APROVAÇÃO (EM %)</b>		
-----	<b>2005</b>	<b>2013</b>
-		
<b>Rede Estadual</b>	71,1	70,7
<b>Rede Particular</b>	98,4	94,9

Fonte: Seade (2015)

São atendidos no transporte escolar atualmente 212 alunos do ensino médio.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Em relação à Alimentação Escolar, temos o seguinte quadro:

<b>Unidade Escolar</b>	<b>Número de alunos</b>
E.E. José Firpo	555

Embora seja obrigação do Estado ofertar e garantir um ensino médio de qualidade, muitas vezes isso acaba não acontecendo, cabendo então ao Município buscar junto ao Estado essa garantia da qualidade da educação, haja vista os esforços por uma educação de qualidade para os alunos do município.

Em decorrência disso, é necessário constar do Plano Municipal de Educação as expectativas dos munícipes quanto à qualidade de educação oferecida nas escolas públicas estaduais presentes no município.

Desta forma, o presente Plano entende que ao município fica reservado o papel de colaborador com o Estado, intervindo para que este garanta o acesso e o sucesso escolar (C.F., art. 208).

## **2.4 EDUCAÇÃO SUPERIOR**

### **2.4.1. Diagnóstico**

Ao longo de nossa história, o ensino superior foi privilégio de uma pequena parte da população.

Atualmente, embora a situação ainda esteja longe de ser aceitável, o Ministério da Educação tem tomado algumas medidas para possibilitar o acesso de um maior número de pessoas a esse nível de ensino. Programas como o Pro Uni, Sisu e Fies, a reserva de vagas para alunos oriundos de escolas públicas são algumas dessas medidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

No município de Lucélia existem duas instituições de Ensino Superior, quais sejam: Pólo de apoio presencial - Anhanguera UNIDERP e o Centro de Ensino da Alta Paulista - CEALPA. Pode-se verificar, de acordo com a tabela abaixo, o número de alunos e seus respectivos cursos.

	<b>Cursos</b>	<b>Número de Alunos</b>
<b>UNIDERP</b>	Administração	29
	História	20
	Pedagogia	82
	Recursos Humanos	28
	Serviço Social	22
<b>CEALPA</b>	Ciências Contábeis	16
	Ciências Gerenciais	01
	<b>TOTAL</b>	198 alunos

No entanto, apesar do município oferecer educação superior, a procura por outros cursos é grande, razão pela qual os jovens costumam deixar o município em direção a outros centros, como Adamantina, Tupã e Osvaldo Cruz. Vejamos:

### **FAI - FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

<b>CURSOS</b>	<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>
Administração	25
Agronomia	18
Ciência da Computação	11
Ciências Biológicas	6
Ciências Econômicas	8
Comunicação Social - Jornalismo	1
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	3
Desenho Industrial	2
Direito	64
Educação Física - Bacharelado	1
Educação Física - Licenciatura	24
Enfermagem	8
Engenharia Ambiental	10
Engenharia Civil	23
Engenharia de Alimentos	6
Farmácia	8
Fisioterapia	19
Geografia	1
História	12
Matemática	11
Medicina Veterinária	14
Nutrição	10
Odontologia	9
Pedagogia	11
Psicologia	29
Química	9
Serviço Social	4
Tecnologia em Agronegócio	2
Tecnologia em Análise e desenvolvimento de sistemas	6
Tecnologia em Processamento de dados	1
<b>TOTAL</b>	<b>356</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **FACULDADE REGES DE OSVALDO CRUZ**

<b>CURSOS</b>	<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>
Administração	8
Letras	6
Pedagogia	5
TOTAL	19

### **FACCAT - TUPÃ**

<b>CURSOS</b>	<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>
Arquitetura e Urbanismo	19
Engenharia de produção	1
TOTAL	20

### **FADAP - FAP - TUPÃ**

<b>CURSOS</b>	<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>
Biomedicina	1
Direito	21
Psicologia	1
TOTAL	23

### **UNESP - TUPÃ**

<b>CURSOS</b>	<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>
Administração	2
Engenharia de Biosistemas	0
TOTAL	2



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

O número de alunos, isto posto, que deixa a cidade diariamente para estudar em outros municípios chega a, aproximadamente 420 alunos.

Dentre os cursos mais frequentados estão Administração, Direito e Psicologia.

Do ponto de vista da organização legal da educação superior, não cabe ao Município atuar nesse nível de ensino, tarefa reservada à União, aos Estados e ao Distrito Federal.

Entretanto, o presente Plano deve estabelecer metas para esse nível de ensino, reservando ao Município o papel de articulador e colaborador.

## **2.5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

### **2.5.1. Diagnóstico**

As diretrizes nacionais da Educação de Jovens e Adultos como modalidade da Educação Básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio, foram instituídas pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5 de julho de 2000, do Conselho Nacional de Educação. Por sua vez, através da Resolução CNE/CEB nº 03/2010, instituiu-se diretrizes operacionais para a educação de jovens e adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos.

De acordo com referidas Resoluções, cabe a cada sistema de ensino definir a estrutura e a duração dos cursos, respeitada a identidade desta modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federados (art. 6.º).

Verifica-se, pois, que a organização da EJA é bastante flexível, visando facilitar o acesso da população que necessita dessa modalidade de ensino, com vistas a erradicar o analfabetismo e elevar o nível de escolaridade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Assim, para fins de oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o que determina o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, o município continuará adotando a estratégia de responsabilizar-se pelos cursos equivalentes às séries iniciais do ensino fundamental, bem como pelos programas de erradicação do analfabetismo, atuando em regime de colaboração com a União e o Estado. Quanto aos cursos correspondentes às séries finais do ensino fundamental e ensino médio, devem continuar sendo oferecidos pelo Estado.

Em nosso município a Educação de Jovens e Adultos é ofertada pela rede estadual, na EE José Firpo, nos níveis de ensino fundamental e ensino médio.

De acordo com os dados do Censo Escolar 2014, temos o seguinte quadro de matrículas:

<b>MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				
	<b>EJA (presencial)</b>		<b>EJA (semipresencial)</b>	
	<b>Fundam.</b>	<b>Médio</b>	<b>Fundam.</b>	<b>Médio</b>
<b>REDE ESTADUAL</b>	84	124	0	0
<b>REDE MUNICIPAL</b>	0	0	0	0
<b>PRIVADA</b>	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>84</b>	<b>124</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Fonte: INEP - Censo Escolar 2014 (2015)

Para que os objetivos dos cursos dessa modalidade de ensino sejam alcançados, as experiências positivas devem ser mantidas e outras inovadoras devem ser implementadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

Para isso, deverão ser utilizados recursos e materiais didático-pedagógicos adequados, aliados a capacitação dos docentes para atuarem nessa modalidade de ensino.

Sempre que possível, a educação de jovens e adultos deverá estar aliada à educação profissional de nível básico, visando oferecer qualificação e requalificação profissional aos educandos.

Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, o número de analfabetos é ainda excessivo no país. Em nosso município, de acordo com dados da Fundação SEADE, em 2000 a taxa de analfabetismo da população com idade igual ou superior a 15 anos correspondia a 11,42% da população. Em 2010, a taxa de analfabetismo registrada foi de 5,99%.

Houve uma diminuição no percentual de analfabetos desde 2000 até o ano de 2010, no entanto, a taxa de analfabetismo registrada no Município é superior à registrada no Estado de São Paulo, cuja taxa foi 4,33%, no entanto, é inferior a taxa registrada na Região de Governo de Adamantina que foi de 7,57 em 2010.

Embora não tenhamos dados concretos, sabe-se que o analfabetismo concentra-se nas faixas etárias mais elevadas. Essa constatação demonstra que o problema é difícil de ser atacado. Entretanto, no horizonte dos 10 anos em que este Plano deverá perdurar, ações específicas serão empreendidas, visando à redução desse índice.

Vale lembrar que a Educação de Jovens e Adultos destina-se, também, àqueles que não concluíram o ensino fundamental e médio na idade própria. Destarte, a tarefa é ainda mais difícil, pois, além de garantir acesso aos analfabetos, a ação deve desenvolver-se de modo a garantir a continuidade e conclusão dos estudos. Também pela falta de dados concretos, não é possível constatar o número certo de tais pessoas.

Contudo, até o final do prazo abrangido por este Plano o número de analfabetos e não concluintes deve ser reduzido drasticamente, haja vista que a população jovem está sendo alfabetizada em sua totalidade, ao mesmo tempo em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

que a extensão da obrigatoriedade do ensino fortalecerá os programas de educação de jovens e adultos.

## **2.6. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

### **2.6.1. Diagnóstico**

A LDB trata da educação profissional nos artigos 39 a 42. No art. 39 dispõe sobre os objetivos e as formas de organização, conforme lemos:

*"Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. [\(Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)*

*§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)*

*§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)*

*I - de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)*

*II - de educação profissional técnica de nível médio; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)*

*III - de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)*

*§ 3º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)"*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Ademais a LDB prevê que a educação profissional poderá ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou através de outras estratégias, em instituições de ensino ou no próprio ambiente de trabalho. (art.40)

O decreto presidencial nº. 5.154, de 23 de julho de 2004, regulamentou a oferta de cursos de educação profissional, de modo que podemos identificar três níveis de formação:

I - formação inicial e continuada de trabalhadores;

II - educação profissional técnica de nível médio; e

III - educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (art. 1º).

Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, referidos no inciso I, incluem a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, e poderão ser oferecidos a qualquer cidadão, seja qual for o seu nível de escolaridade, e tem por objetivo o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social. Mencionados cursos articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho (Decreto nº 5.154/04, art. 3º *caput* e § 2º).

Já a educação profissional técnica de nível médio, será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio (Decreto nº. 5.154/04, art. 4º).

O terceiro nível de formação refere-se aos cursos de graduação e pós-graduação que serão organizados, nos termos do Art. 5º do Decreto presidencial, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Portanto, resta claro que nos cursos de educação profissional técnica de nível médio e nos de educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação, o Município não têm competência para atuar diretamente, ficando a seu cargo apenas a possibilidade de atuar na formação inicial e continuada de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

trabalhadores. Mesmo assim, somente poderá utilizar os recursos financeiros vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, quando esses cursos forem oferecidos de forma articulada com os cursos de educação de jovens e adultos equivalentes ao ensino fundamental.

Não obstante, sabemos que a oferta de educação profissional no Brasil é pequena em relação às necessidades do mercado de trabalho.

Em nosso município, temos a Escola Profissionalizante CEALPA - Centro de Ensino da Alta Paulista, que oferece no ano de 2015 os cursos de Técnico em Eletrônico e Técnico em Edificações, com 3 alunos de Lucélia matriculados.

Em 2014 foi instalado um pólo da ETEC Prof.º Eudécio Luiz Vicente - Cidade de Adamantina, sala descentralizada, que atendeu 40 alunos no curso de técnico em Informática.

No entanto, muitos alunos procuram frequentemente cursos profissionalizantes nas cidades vizinhas, em razão da maior diversidade de cursos profissionalizantes oferecidos, chegando ao número de 128 alunos no ano de 2015, conforme demonstrado na tabela abaixo.

<b>ETEC - Engenheiro Herval Bellusci - Cidade de Adamantina</b>	
<b>Curso</b>	<b>Número de Alunos</b>
Técnico em Agropecuária	18

<b>ETEC - Prof.º Eudécio Luiz Vicente - Cidade de Adamantina</b>	
<b>Cursos</b>	<b>Número de Alunos</b>
Técnico em Açúcar e Alcool	10
Técnico em Administração	15
Técnico em Comércio	9
Técnico em Contabilidade	23
Técnico em Enfermagem	6
Técnico em Informática	22
Técnico em Mecânica	9



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

<b>AMIM JUNDI - Cidade de Osvaldo Cruz</b>	
<b>Cursos</b>	<b>Número de Alunos</b>
Técnico em Açúcar e Alcool	2
Técnico em Administração	2
Técnico em Contabilidade	1
Técnico em Enfermagem	1
Técnico em Farmácia	8
Técnico em Programação de jogos digitais	1
Técnico em Química	1

## **2.7. EDUCAÇÃO ESPECIAL**

### **2.7.1. Diagnóstico**

Ao tratar da educação especial, modalidade de ensino preconizada pela Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, assim estabelece:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

O atendimento educacional especializado é direito público subjetivo, consoante menciona o inciso III, art. 208 da Constituição Federal, e deve ser oferecido em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive nas creches (LDB, art. 58, § 3º).

A preocupação com a defesa da igualdade de oportunidades para todos e o acesso a bens e serviços públicos foi oficialmente documentada pela ONU em 1981 e ratificada em 1983, no Programa Mundial de Ação relativo às Pessoas com Deficiência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

A diretriz central na modalidade de educação especial é a inclusão de todos os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino e oferta, no turno escolar inverso, do Atendimento Educacional Especializado - AEE seja nas unidades da própria rede de ensino ou por meio de instituições especializadas na área conveniadas com o poder público. É o que determinam a LDB e as Resoluções nºs 2/2001 e 4/2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que tratam, respectivamente, da Instituição das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e das Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado - AEE na educação básica na modalidade educação especial.

Para tanto, adota-se como diretrizes:

- a) A disseminação na comunidade escolar e local da cultura da inclusão;
- b) A formação e a capacitação contínua de profissionais especializados;
- c) A integração de profissionais que atuam como tutores e intérpretes;
- d) O aparelhamento dos serviços de atendimento educacional especializado;
- e) A eliminação das barreiras arquitetônicas em todos os estabelecimentos de ensino;
- f) O fornecimento de transporte escolar adequado.

No município, os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades ou superdotação são atendidos na rede regular de ensino e o Atendimento Educacional Especializado - AEE é ofertado na sala de recursos multifuncionais instalada na EMEF Prof.<sup>a</sup> Maria do Carmo de Menezes Mendonça, desde o ano de 2011.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

A Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008)<sup>2</sup> define o atendimento educacional especializado - AEE com função complementar e ou suplementar à formação dos alunos, especificando que “o atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas”.

Esse atendimento constitui oferta obrigatória pelos sistemas de ensino para apoiar o desenvolvimento dos alunos público alvo da educação especial, em todas as etapas, níveis e modalidades ao longo de todo o processo de escolarização. O acesso ao AEE constitui direito do aluno público alvo do AEE, cabendo à escola orientar a família e o aluno quanto à importância da participação nesse atendimento.

Os alunos público alvo do AEE são definidos da seguinte forma:

- Alunos com deficiência - aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruído sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;
- Alunos com transtornos globais do desenvolvimento - aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo, psicose infantil;
- Alunos com altas habilidades ou superdotação - aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

---

<sup>2</sup><http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em março/2015.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Sendo assim e, em cumprimento à Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva a rede municipal de ensino tem matriculado os alunos nas classes comuns do ensino regular e ofertado o atendimento educacional especializado - AEE. Vejamos o Quadro abaixo relativo ao ano de 2015:

Deficiência	Nº de alunos
Intelectual	7
Múltipla	1
Visual	1
Baixa visão	1
Intelectual/síndrome do X frágil	1
Paralisia cerebral	1
TGD - Transtorno Global de Desenvolvimento	3

Os alunos recebem atendimento em dias e horários previamente agendados em acordo com suas famílias.

É oferecido o transporte escolar que busca no domicílio a criança e a leva para casa em horários pré-estabelecidos, para a segurança e comodidade do aluno e suas famílias.

O atendimento recebido pelos alunos é individualizado e ou em duplas, de acordo com as necessidades apresentadas, com atividades que estimulem o desenvolvimento em longo prazo, de habilidades e competências dos alunos para a sua independência pessoal, objetivando capacitá-los para o exercício pleno da vida em sociedade, eliminando ou minimizando as possíveis barreiras impostas pela deficiência e tornando-os, futuramente, cidadãos plenos.

Atualmente na EMEF Prof<sup>a</sup>. Maria do Carmo de Menezes Mendonça temos uma sala de recursos multifuncional (AEE) que conta com uma professora especialista na área da educação especial, onde a mesma trabalha em articulação com os professores do ensino regular, família, profissionais da saúde, entre outros necessários aos atendimentos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

No AEE são desenvolvidas atividades como: Ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, para alunos com surdez, Ensino da Língua Portuguesa escrita, para alunos com surdez, Ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA, Ensino do Sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas de orientação e mobilidade para alunos cegos, ensino da informática acessível e do uso de Tecnologia Assistiva - TA, ensino de atividades da vida autônoma e social, orientação de atividades de enriquecimento curricular e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

O prédio da EMEF Prof<sup>a</sup>. Maria do Carmo de Menezes Mendonça, sede do AEE foi adaptado com rampas, banheiro com barra de proteção, piso de borracha nas rampas, portas largas, fita antiderrapante e corrimãos nas escadas.

A sala do AEE (Atendimento Educacional Especializado) é constituída de equipamentos e materiais didáticos pedagógicos tais como: computadores, impressoras, Scanner, teclado colmeia, acionador de pressão, softwaer para comunicação aumentativa e alternativa, máquina de datilografia Braille, reglete, punção, alfa Braille, lupas, lupa eletrônica, plano inclinado, quadro branco, lap top, soroban, áudio livros, mesa redonda, bandinha, material dourado, tapete alfabético, sacolão criativo, alfabeto móvel e jogos diversificados.

Vejamos a evolução de matrículas na educação especial, nas redes de ensino municipal, estadual e particular:

<b>EVOLUÇÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL - INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO</b>				
<b>(Escola Especial, Classes Especiais e Incluídos)</b>				
	<b>2010</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>Estadual</b>	1	4	4	6
<b>Municipal</b>	16	24	24	25
<b>Particular</b>	36	52	12	44

**Fonte: Censo Escolar 2014 (2015)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

No Município de Lucélia a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), atende um total de 91 alunos, conforme demonstrado no quadro abaixo.

	Atendimento Técnico Ambulatorial	Ensino Fundamental I	Ensino Fundamental II	Ensino Fundamental III	Sala de Autista	Currículo Funcional (Oficina Terapêutica)
<b>APAE</b>	<b>43</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>3</b>	<b>18</b>
<b>Total</b>	<b>91</b>					

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conta com uma equipe multiprofissional capacitada e preparada para o atendimento especial, conforme demonstrado na tabela a seguir.

<b>Qt.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>
01	Diretora	Administração da Entidade
01	Aux. Contabilidade	Contabilidade
04	Professores	Atuação na área Pedagógica
01	Educador Social	Atuação na área oficina terapêutica
01	Professora	Atuação na área informática
01	Professora Ed. Física	Educação Física
01	Cozinheira	Alimentação
02	Monitores AVD	Atividades da Vida Diária
01	Motorista	Transporte
01	Faxineira	Limpeza
01	Fonoaudióloga	Técnico
01	Fisioterapeuta	Técnico
01	Assistente Social	Técnico
01	Nutricionista	Técnico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

02	Psicóloga	Técnico
01	Enfermeira	Técnico
01	Terapeuta Ocupacional	Técnico
01	Médico Pediatra	Técnico
01	Médico Neurologista	Técnico
01	Médico Psiquiatra	Técnico

### III - MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### 3.1 Diagnóstico

A valorização e a qualificação dos profissionais do magistério, bem como dos demais servidores da educação, é mandamento constitucional (C.F. art. 206, V) e infraconstitucional, destacando-se a previsão contida na LDB, nos seguintes termos:

*"Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.*

*§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.*

*§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância.*

*§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação à distância."*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

*"Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:*

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;*
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;*
- III - piso salarial profissional;*
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;*
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;*
- VI - condições adequadas de trabalho."*

Consoante legislação educacional, o município de Lucélia adota como diretrizes para todos os profissionais da educação, assim entendidos os docentes, os que oferecem suporte pedagógico e os de apoio escolar:

- 1 - A formação profissional continuada, inclusive o incentivo para que todos aqueles que atuem na educação infantil e no ensino fundamental obtenham licenciatura plena em grau superior de ensino, bem como que os servidores de apoio escolar obtenham a formação constante do inciso III do art. 62 da LDB;
- 2 - Valorização, através de fixação de vencimentos e vantagens compatíveis com os recursos financeiros disponíveis;
- 3 - Instituição de mecanismos para aperfeiçoar o recrutamento dos profissionais da educação (concursos públicos e processo seletivos), bem como a avaliação de desempenho no período de estágio probatório.

A rede municipal de ensino conta com 78 professores efetivos que atuam na educação infantil e 86 professores efetivos que atuam no ensino fundamental. Os demais são docentes contratados em caráter temporário para suprir as necessidades emergenciais da rede municipal de ensino.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Da totalidade de professores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal, 91% (noventa e um) por cento possuem formação de nível superior; 56% (cinquenta e seis) por cento possuem especialização *lato sensu* na área da educação e apenas (1,8%) por cento possuem especialização *stricto sensu* em mestrado e doutorado.

Os profissionais do magistério com titulação em curso de nível superior possuem as seguintes habilitações:

ESCOLA	TOTAL DE PROF.	MAGISTÉRIO	ENSINO SUPERIOR		
			LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
EMEI Adelita Firpo	11	6	11	6	----
EMEI Dona Joaquina	15	14	11	6	----
EMEI Inah Magosso Martinelli	26	23	19	16	----
EMEI José Cândido	26	14	24	16	----
EMEI Ana Maria Javouhey	6	1	4	1	----
EMEI Mundo Novo	4	1	4	2	----
EMEF Argemiro de Almeida Gonzaga	19	14	19	11	1
EMEF Prof. Carlos Bueno	16	12	15	9	----
EMEF Prof <sup>a</sup> . Maria do Carmo de Menezes Mendonça	28	22	28	17	----
EMEFProf <sup>a</sup> . Soledade Domingues Iglêsia	23	11	23	11	2



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, consubstanciado na Lei Complementar nº 3.422, de 19 de maio de 2003, atualizado conforme as diretrizes nacionais para elaboração ou adequação dos planos de carreira do magistério, estabelecidas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução CNE/CEB nº 02/2009 e demais legislações educacionais vigentes, garante o acesso à carreira somente através de concurso público de provas e títulos, evolução funcional, horas de trabalho pedagógico inclusas na jornada de docentes, dentre outros preceitos.

Os demais profissionais que prestam serviços na educação, normalmente denominados de servidores de apoio escolar, não possuem plano de carreira específico, cabendo-lhes, os direitos, deveres e vantagens aplicáveis aos demais servidores da municipalidade.

Vale mencionar que diversos diplomas legais referem-se aos profissionais da educação, mas apenas recentemente, através da Lei Federal nº 12.014, de 6 de agosto de 2009, que deu nova redação ao artigo 61 da LDB, houve uma definição legal, na seguinte conformidade:

*"Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:*

*I - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;*

*II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;*

*III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim."*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

A definição contida no inciso I refere-se aos docentes; no inciso II aos de suporte pedagógico e, no inciso III, aos demais, como por exemplo, secretários de escolas, inspetores de alunos, agentes administrativos, serventes, merendeiras, etc.

Na rede municipal de ensino de Lucélia, assim como nas de mais redes públicas, nunca foi exigido, para ingresso no serviço público, os requisitos constantes do inciso III, quais sejam, de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Destarte, este será mais um dos desafios a serem superados, ou seja, a falta de formação dos servidores de apoio escolar.

Outra questão importante para a melhoria e a qualidade do ensino, é o recrutamento dos servidores do quadro do magistério e demais servidores que atuam na área da educação. Nesse sentido, será necessário aperfeiçoar os concursos públicos e processos seletivos, bem como aperfeiçoar o sistema de avaliação de desempenho no período de estágio probatório para que se avalie com eficiência o desempenho do servidor.

## **IV - FINANCIAMENTO E GESTÃO**

### **4.1. Diagnóstico**

O financiamento da educação é matéria constitucional que determina os mínimos a serem aplicados pela União, Estados e Municípios na manutenção e desenvolvimento do ensino. Aos Municípios a Carta Magna determina aplicação de, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos (art. 212, *caput*).

Ademais a Constituição estabeleceu mecanismos de redistribuição dos recursos públicos, de modo a garantir um valor mínimo *per capita* igual para todos os municípios de um mesmo estado, através da instituição do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (ADCT - art. 60).

A Constituição Federal determina as fontes, os tipos e os percentuais de recursos indispensáveis para financiar a educação pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Além desses recursos, há ainda as fontes adicionais de financiamento, como a contribuição social do salário educação e recursos transferidos através de programas e convênios, como aqueles que visam suplementar programas de alimentação, saúde, transportes e outros na educação básica.

Os recursos financeiros manipulados pelo município, entretanto, só podem ser aplicados no nível de ensino que seja de sua atuação prioritária. Assim, tendo em vista que o § 2º do art. 211 da Constituição Federal define que atuação prioritária dos Municípios é o ensino na educação infantil e fundamental, o Município somente pode aplicar os recursos nesses níveis de ensino.

De outro lado, a aplicação eficiente dos recursos acontece quando há a gestão democrática do ensino, que é outro princípio constitucional, contido no art. 206, inciso VI. Esse princípio também consta da LDB nos seguintes dispositivos:

*"Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:*

*I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;*

*II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes."*

*"Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público."*

Os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino devem ser aplicados apenas em despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos da educação básica de responsabilidade do município, nas ações especificadas no art. 70 da LDB.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

Referida aplicação deve ser feita de forma eficiente e transparente, possibilitando que os diversos órgãos encarregados da fiscalização e acompanhamento, como a Câmara Municipal, o Conselho do FUNDEB e outros organismos da sociedade civil, possam acompanhar a aplicação.

### **V - METAS E ESTRATÉGIAS**

**Meta 1** - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

#### **Estratégias:**

1.1. Realizar, até dezembro do primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, levantamento da população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade no município ainda não atendida em Educação Infantil, como forma de planejar a oferta para o próximo ano.

1.2. Promover campanhas de conscientização às famílias sobre a obrigatoriedade da educação infantil para crianças de 4 e 5 anos de idade, e da importância desta modalidade de ensino em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

1.3. Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por ensino infantil para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, priorizando o atendimento de crianças integrantes de família de baixa-renda cujos pais comprovem atividade laborativa.

1.4. Promover a capacitação e a formação continuada dos profissionais que atuam na educação infantil.

1.5. Aderir a programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04*

1.6. Submeter-se a processo de avaliação da educação infantil, quando realizado pelo governo federal, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7. Garantir o cumprimento das regulamentações do Conselho Municipal de Educação que estabelece padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil.

1.8. Somente autorizar construção e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos nos padrões do FNDE/ FDE e nas regulamentações do Conselho Municipal de Educação.

1.9. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional.

1.10. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até cinco anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de seis anos de idade no ensino fundamental.

1.11. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, firmando parceria com o Conselho tutelar.

1.12. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

1.13. Concluir no prazo de 1 ano a construção de uma Unidade Escolar que atenderá crianças de até 3 anos.

1.14. Proceder, após a implantação do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQI) pelo governo federal e à vista das condições disponíveis e das características locais, ao estabelecimento de parâmetros para a adequação entre o número de alunos por turma e o de docentes;

1.15. Estimular a criação de equipe multidisciplinar, formada pelos seguintes profissionais: fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo, para atuar junto aos alunos da Educação Básica.

**Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até 2024;

### **Estratégias:**

**2.1.** Participar de consulta pública nacional destinada à elaboração, pelo Ministério da Educação, de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

**2.2.** Aderir a mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental a serem instituídos pelo governo federal;

**2.3.** Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

**2.4.** Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

**2.5.** Manter a universalização do Ensino Fundamental, garantindo a permanência e aprendizagem de todos os alunos;

**2.6.** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

**2.7.** Aderir a programas de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com os objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzir a evasão escolar da educação do campo e racionalizar o processo de compra de veículos para o transporte escolar do campo, garantindo o transporte intracampo, cabendo ao sistema municipal reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades;

**2.8.** Aderir a tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, enriquecimento das atividades curriculares, ferramenta de apoio de aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino;

**2.9.** Aderir a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de informática, sala de leitura, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos;

**2.10.** Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema;

**2.11.** Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

**2.12.** Aderir a programas destinados ao atendimento ao estudante, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

**2.13.** Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;

**2.14.** Assegurar, a todas as escolas públicas municipais, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências;

**2.15.** Proceder, após a implantação do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQI) pelo governo federal e à vista das condições disponíveis e das características locais, ao estabelecimento de parâmetros para a adequação entre o número de alunos por turma e o de docentes;

**2.16.** Estimular a criação de equipe multidisciplinar, formada pelos seguintes profissionais: fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo, para atuar junto aos alunos da Educação Básica.

**Meta 3** - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

### **Estratégias:**

3.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

3.2. Participar de processos nacionais de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e criar instrumentos de avaliação e monitoramento próprios;

3.3. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

3.4. Promover e estimular a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

3.5. Estimular a criação de equipe multidisciplinar, formada pelos seguintes profissionais: fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo, para atuar junto aos alunos da Educação Básica.

**Meta 4** - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) matriculados na rede municipal de ensino.

### **Estratégias:**

**4.1.** Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**4.2.** Aderir a programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

**4.3.** Aderir a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

**4.4.** Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

**4.5.** Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**4.6.** Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**Meta 5** - Buscar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

IDEBs observados e Metas para rede Municipal – Lucélia												
Ensino Fundamental	IDEB Observado				Metas Projetadas							
	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5.1	5.9	6.2	6.2	4.8	5.1	5.5	5.8	6.0	6.3	6.5	6.7
Anos Finais	5.3	5.6	5.4	5.3	4.5	4.7	4.9	5.3	5.7	5.9	6.1	6.4



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

### **Estratégias:**

**5.1.** Adotar, conforme pactuação interfederativa incentivada pela União, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

**5.2.** Garantir e fomentar o cumprimento das metas relacionadas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e suas modalidades, ao Magistério da Educação Básica previstas neste Plano Municipal de Educação;

**5.3.** Desenvolver no âmbito municipal, tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

**Meta 6** - Universalizar, para a população em idade escolar correspondente à Educação Infantil e ao ensino fundamental, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

### **Estratégias:**

**6.1.** Contabilizar, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular; e as matrículas efetivadas, conforme o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

**6.2.** Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**6.3.** Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas municipais.

**6.4.** Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

**6.5.** Desenvolver programas suplementares que promovam a acessibilidade nas unidades escolares municipais, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar público municipal, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

**6.6.** Garantir a disponibilização de profissionais habilitados no ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva matriculados na rede municipal de ensino;

**6.7.** Garantir a oferta de educação inclusiva e promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

**6.8.** Promover a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado e, conforme parecer de equipe multidisciplinar, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

**6.9.** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

**6.10.** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**6.11.** Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede municipal de ensino;

**6.12.** Promover a alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculadas na rede municipal de ensino, considerando as suas especificidades;

**Meta 7:** Elevar progressivamente a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos objetivando, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto no município e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### **Estratégias:**

**7.1.** Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

**7.2.** Realizar diagnóstico, em regime de colaboração com o Estado, dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

**7.3.** Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

**7.4.** Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com o Estado e em parceria com organizações da sociedade civil;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

**7.5.** Aderir a processo de avaliação nacional que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

**7.6.** Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde;

**7.7.** Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

**Meta 8:** Aumentar gradativamente as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, inclusive a oferecida de forma integrada à Educação de Jovens e Adultos, por meio do regime de colaboração com o Estado e a União.

### **Estratégias:**

8.1. Pleitear junto ao Estado a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, incluída a integrada à educação de jovens e adultos, na rede pública estadual de ensino;

8.2. Desenvolver programas para a oferta da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental integrada à Educação Profissional na rede municipal de ensino;

8.3. Atuar junto às demais esferas da federação para o desenvolvimento de políticas de formação técnica de nível médio para profissionais da Educação Básica a que se refere o inciso III do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/96;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

8.4. Buscar a implantação de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, inclusive cursos articulados com a educação de jovens e adultos;

8.5. Fomentar a implantação e/ou expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;

8.6. Atuar junto ao Estado para ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;

**Meta 9:** Colaborar para a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

### **Estratégias:**

9.1. Colaborar para a universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos até 2016, bem como a elevação, até 2023, da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% nesta faixa etária;

9.2. Colaborar e verificar junto ao Estado a existência de programas e ações de correção de fluxo do ensino médio por meio de acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

9.3. Auxiliar o Estado no trabalho de expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

do campo;

9.4. Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;

9.5. Colaborar na busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde;

9.6. Auxiliar para que se faça a chamada, no prazo de 1 (um) ano, em parceria com o Estado e comunidade, da população em idade escolar que não ingressou ou não concluiu o Ensino Médio;

9.7. Reivindicar do Estado melhorias nas escolas estaduais, sempre que a medida se fizer necessária;

9.8. Incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento da escola;

**Meta 10:** Fomentar a matrícula e frequência dos munícipes a cursos de nível superior e de especialização *lato* e *stricto sensu*, intervindo junto aos demais entes da federação para a ampliação da oferta, como forma de colaborar para o cumprimento das metas elencadas pelo Plano Nacional de Educação no âmbito do Ensino Superior.

### **Estratégias:**

10.1. Criar mecanismos de incentivo para que as matrículas sejam realizadas, preferencialmente, nos cursos superiores existentes em cidades contíguas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

10.2. Desenvolver mecanismos para que os profissionais do magistério da educação básica municipal obtenham formação específica, no mínimo, de nível superior em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

10.3. Ofertar, quando necessário e possível, meios de acesso aos cursos instalados em outras cidades da região;

10.4. Reivindicar do Estado a instalação de cursos superiores de tecnologia no Município ou em Municípios da região;

10.5. Articular-se com instituições de ensino superior instaladas na região para que ofereçam cursos de capacitação e extensão para profissionais da sociedade em geral, bem como para que atuem junto aos produtores rurais e pequenos e médios empresários, objetivando difundir novas técnicas de administração e de produção;

10.6. Garantir, através de parcerias com instituições de educação superior, públicas e privadas, a oferta de cursos de extensão, para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior;

10.7. Estabelecer com as instituições instaladas na região programas de incentivo para que a população do município possa cursar o ensino superior.

**Meta 11:** Valorizar os profissionais do Magistério da Educação Básica pública municipal, assegurando, no prazo de 2 (dois) anos, a revisão e adequação do plano de Carreira, observando, dentre outros, o incentivo à formação continuada.

11.1. Observar, na elaboração ou adequação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

11.2. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 11.738/08 no que pertine à jornada de trabalho e piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal;

11.3. Incentivar a formação em nível de pós-graduação visando atingir 60% (sessenta por cento) dos servidores do quadro do magistério público municipal até o último ano de vigência deste PME;

11.4. Aperfeiçoar os programas de formação continuada dos integrantes das classes de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal;

11.5. Prever, nos planos de carreira, licenças remuneradas para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

11.6. Desenvolver políticas locais de incentivo à formação e valorização dos profissionais da educação, buscando ampliar as possibilidades de formação em serviço;

11.7. Desenvolver ações que favoreçam a capacitação e aperfeiçoamento profissional dos docentes para atuação na Alfabetização, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos;

11.8. Participar de fóruns permanentes com representação dos órgãos governamentais e dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

11.9. Aperfeiçoar avaliação de desempenho para fins de estágio probatório e aquisição de estabilidade de modo a verificar com profundidade a capacidade do servidor para permanecer no serviço público.

**Meta 12:** Estabelecer, no prazo de 2 (dois) anos, legislação específica que regulamente a gestão democrática no sistema municipal de ensino, respeitando-se a legislação nacional.

### **Estratégias**

12.1. Aprovar, no prazo de 2 (dois) anos, legislação específica que regulamente a gestão democrática na área de abrangência do município, respeitando-se a legislação nacional;

12.2. Estabelecer programas municipais ou aderir a programas federais de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, do conselho municipal de educação e aos (às) representantes educacionais dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados condições regulares de funcionamento;

12.3. Constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

12.4. Informatizar os serviços de apoio das secretarias e conectá-las em rede, no prazo de 3 anos, com a Secretaria de Educação, criando um sistema de informação e estatísticas educacionais permanente, para auxiliar no planejamento e avaliação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

12.5. Manter programa de formação continuada para o pessoal de apoio técnico vinculado a Secretaria da Educação;

12.6. Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução democrática de suas propostas pedagógicas;

12.7. Garantir a continuidade do sistema de avaliação do rendimento dos alunos, através da aplicação de avaliações internas, da Prova Brasil/IDEB, Saesp/IDESP, alcançando as metas de desempenho estabelecidas;

12.8. Garantir a participação da comunidade escolar nos Conselhos de Escola e equivalentes;

12.9. Estimular a formação e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

12.10. Executar os planos de ações articuladas já formalizados, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

12.11. Aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares eventualmente instituídos pelo Ministério da Educação, bem como aderir a prova nacional específica;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**Meta 13:** Aplicar de forma transparente e eficaz os recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino.

### **Estratégias:**

13.1. Estimular o fortalecimento dos mecanismos e instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;

13.2. Auxiliar a União na definição do custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação;

13.3. Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa *per capita* por aluno em todas as etapas da educação pública;

13.4. Assegurar o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, com referência ao cumprimento do dispositivo quanto à aplicação mínima de 25% na Educação;

13.5. Garantir o correto funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

13.6. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes neste Plano.

13.7. Assegurar melhoria das condições gerais de trabalho e de remuneração dos profissionais da educação e de apoio escolar;

13.8. Aprimorar o cumprimento da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 que "dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a [Lei 8913](#), de 12 de julho de 1994; e dá outras providências”.

## **VI - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

Nos moldes preconizados pelo art. 5º da Lei Federal nº 13.005/2014 - novo Plano Nacional de Educação, acerca da necessidade de monitoramento contínuo e avaliações periódicas quanto ao cumprimento das metas estabelecidas, o Plano Municipal de Educação também deverá antever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe garanta segurança no prosseguimento das ações e nas diversas estratégias que desenvolverá.

Adequações e medidas corretivas de acordo com a realidade de cada momento, ou mesmo as novas possíveis exigências, quer de ordem legal, quer de ordem social, dependerão sempre do bom senso, da formação e da busca permanente por uma melhor qualidade de vida e melhores perspectivas educacionais para nossa comunidade.

A implementação e o desenvolvimento desse conjunto de propostas necessita de uma coordenação em nível local perfeitamente integrada às propostas estadual e nacional, uma vez que muitas das proposições, para serem realizadas, necessitam da cooperação dos demais entes da Administração Pública.

Papel da maior importância será aquele a ser desempenhado pelo Conselho Municipal de Educação, quer no acompanhamento, quer na avaliação e na correção dos rumos ora propostos, como também de fundamental papel serão os desempenhados pelas comunidades escolares e sociedade civil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

Os objetivos e as metas contidos neste Plano somente poderão alcançar êxito se entendidos como concepção e acolhimento por toda sociedade local como Plano de Governo.

Sua aprovação pela Câmara Municipal, nesta atual conjuntura, será de uma verdadeira prática democrática, além de marco histórico, que visa construir uma educação de qualidade.

Concretamente, o acompanhamento e a avaliação do Plano se fará através das seguintes ações:

1. Elaboração de relatórios circunstanciados, pelo Departamento Municipal de Educação, anualmente, descrevendo as metas e objetivos alcançados e as ações que não foram cumpridas nos prazos estabelecidos. Referidos relatórios serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, Câmara Municipal e Conselho Municipal de Educação.

2. Realização de revisões periódicas a cada 2 (dois) anos do presente Plano, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correções de deficiências e distorções.

3. Acompanhamento permanente da execução do Plano pela Comissão de Educação da Câmara Municipal.